

**Fwd: CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL 129/2022**

PREFEITURA GOVERNADOR CELSO RAMOS <licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com> 9 de fevereiro de 2023 às 11:06
Para: Carlos Henrique Corrêa Calique <carloslicita.belabru@gmail.com>

Prezados,

Precisamos da documentação prevista no Anexo I, do Edital, item 4 no prazo de até 5 dias úteis, ou seja, até dia 16/02/2023, sob pena de desatendimento dos requisitos do Edital:

"4. - A EMPRESA VENCEDORA DO VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA TRANSFORMADORA / ADAPTADORA, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO:

Os documentos listados neste item, deverão ser entregues pela Empresa Vencedora deste edital, para que possam ser avaliados e não havendo restrições e/ou impedimentos legais, se dará a homologação e assinatura do instrumento contratual.

- A)** Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, sendo esta a Própria Proponente;
- B)** Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância, sendo esta a Própria Proponente;
- C)** Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora), sendo esta a Própria Proponente;
- D)** Licença de Operação da Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância, conforme Lei Federal N°: 6.938/81, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, as Resoluções CONAMA 237/97, CONSEMA 288/2014 e LC 140/2011, com indicação do órgão emissor do documento.
- E)** A empresa transformadora do veículo deverá apresentar ensaio para ancoragem de cinto em banco, em nome da empresa, homologado pelo INMETRO.
- F)** Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação dos veículos em ambulância com acervo técnico (ART).
- G)** Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004.
- H)** Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.
- I)** Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;
- J)** Documento de que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;
- K)** Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa adaptadora no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

L) Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa adaptadora.

M) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa adaptadora como responsável técnico.

M.1 - Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa adaptadora, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

M.2 - Comprovação de que a empresa adaptadora proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico."

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura de Governador Celso Ramos
Estado de Santa Catarina
Fone: (48) 3039-8866

[Texto das mensagens anteriores oculto]